



*Plan 69*

PREFEITURA MUNICIPAL  
MOGI DAS CRUZES

COPIA

LEI - Nº 145

EPAMINONDAS FREIRE, PREFEITO MUNICIPAL DE  
MOGI DAS CRUZES, usando de suas atribuições legais,  
SANCIONA E PROMULGA, por Decreto da Câmara  
Municipal a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal, por sua  
Contadoria, autorizada a abrir um crédito de Cr\$ 75.000,00 (se  
tenta e cinco mil cruzeiros), suplementar á verba 8.87.4 - Despesas  
Diversas-, para a execução da construção de um Grupo Escolar no  
Distrito de Biritiba Mirim, deste Município.


Artigo 2º - A despesa mencionada no artigo 1º, será  
coberta de acordo com o disposto no artigo 2º, da Lei 116, de 4 de  
Maio de 1949.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua  
publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, em 15 de  
Julho de 1949.

  
EPAMINONDAS FREIRE,  
Prefeito Municipal.

Registrada no Departamento Administrativo - Seção  
de Expediente e Pessoal, e publicada na Portaria Municipal em 15  
de Julho de 1949.

  
ANTONIO F. DE SIQUEIRA,  
Diretor do Departamento  
Administrativo.